

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E CESSÃO
CONDICIONAL EM GARANTIA DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS**

celebrado entre

LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.,

RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA S.A.

BANCO BRADESCO S.A.,

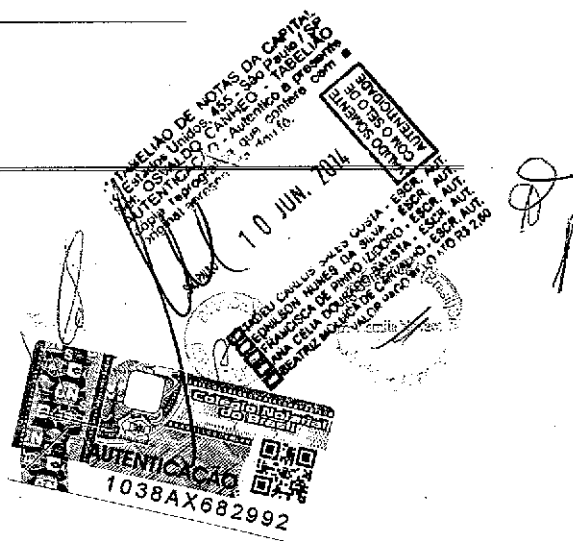
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,

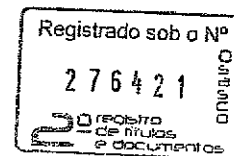
e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS

Datado de

18 de março de 2014



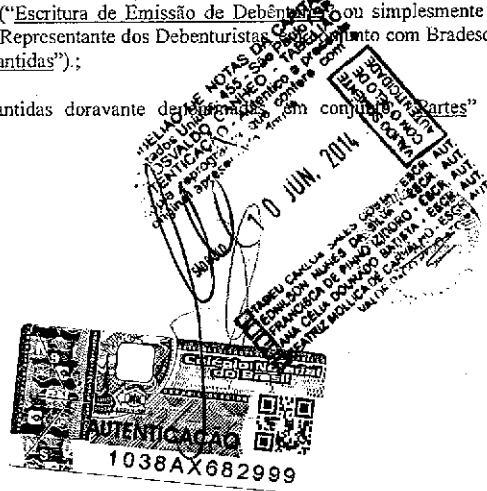


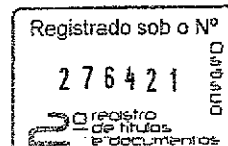
**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E CESSÃO
CONDICIONAL EM GARANTIA DE DIREITOS CONTRATUAIS E OUTRAS AVENÇAS**

O presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças é celebrado em 18 de março de 2014, entre as partes qualificadas abaixo (as "Partes");

- (i) **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, 14, 5º andar, Centro, CEP 20031-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("LLX Açú");
- (ii) **RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Caruara, S/N, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.547.743/0001-00, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social ("Fazenda Caruara") e, em conjunto com a LLX Açú, "Cedentes";
- (iii) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social ("Bradesco");
- (iv) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Santander"); e
- (v) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da LLX Açú (os "Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012 ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão") (o Representante dos Debenturistas em conjunto com Bradesco e Santander, as "Partes Garantidas");

Sendo as Cedentes e as Partes Garantidas doravante designadas em conjunto as "Partes" e, individualmente, "Parte";

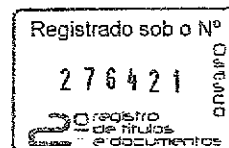




CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 13 de dezembro de 2013, as Partes Garantidas e a LLX Açú celebraram "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças" (conforme aditado, o "Contrato"), tendo como objetivo a cessão fiduciária em favor das Partes Garantidas de todos os direitos creditórios das Cedentes em certos contratos identificados no Contrato (os "Direitos Cedidos");
- II. Os Direitos Cedidos foram cedidos fiduciariamente às Partes Garantidas para garantia do Empréstimo Ponte Bradesco, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme definidos no Contrato;
- III. Em 11 de fevereiro de 2014, a LLX Açú e o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES ("BNDES") celebraram contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco"), cujos recursos devem ser destinados pela LLX Açú para quitação integral do Empréstimo Ponte Bradesco;
- IV. Ainda, posteriormente foi celebrado o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) e, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, também junto ao BNDES, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco e Santander");
- V. Conforme previsto nos Empréstimo BNDES Bradesco e Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, é condição para utilização de cada parcela dos créditos neles contratados a apresentação ao BNDES de carta de fiança expedida por instituição financeira aprovada pelo BNDES, pela qual o fiador se responsabiliza pelo montante previamente definido pelo BNDES, com base no montante do crédito a ser liberado à Cedente, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Empréstimo BNDES Bradesco e Empréstimo BNDES Bradesco e Santander;
- VI. Nesta data, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), a LLX Açú (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebraram "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco"), mediante o qual o Bradesco se compromete em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças, sujeito a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com vencimento final em 15 de março de 2017, no valor total de R\$ 812.865.900,00 (oitocentos e doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações assumidas pela LLX Açú nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco (as "Cartas de Fiança Bradesco");
- VII. Ademais, em um momento posterior, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), Santander (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebraram também "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander"), mediante o qual o Bradesco e o Santander se comprometerão, cada qual, em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças





no valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), de forma individual e não solidária, sujeitos a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com prazo de validade de 18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira carta de fiança, conforme o prazo de vencimento do Contrato de Financiamento, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES, para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açúcar nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander (as "Cartas de Fiança Bradesco e Santander");

- VIII. É condição precedente para emissão das Cartas de Fiança Bradesco e assim como será para a emissão das Cartas de Fiança Bradesco e Santander a outorga de determinadas garantias em favor das Partes Garantidas, dentre as quais a cessão fiduciária dos direitos creditórios dos Contratos em Garantia e a cessão condicional dos Contratos Cedidos Condicionalmente, conforme definidos no Contrato;
- IX. As Partes desejam aditar o Contrato, a fim de incluir o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e do Contrato de Fiança Bradesco e Santander, a ser celebrado, como parte dos contratos garantidos pela cessão fiduciária e cessão condicional objeto do Contrato.

Têm, as Partes, justo e acordado celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças (o "Aditamento") que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:

Cláusula 1 Definições

1.01 Termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuído na Alienação Fiduciária.

Cláusula 2 Aditamento

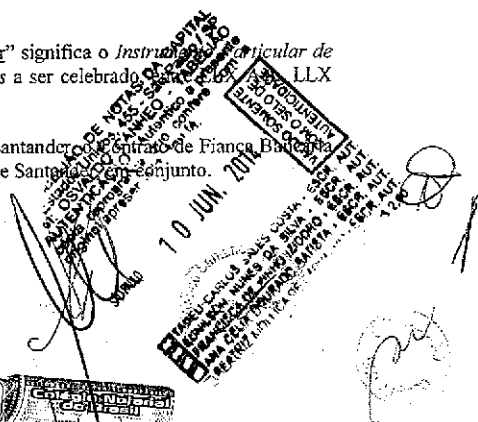
2.01 Tendo em vista o disposto nos Considerandos acima, as Partes, por meio deste Aditamento, concordam em alterar a cláusula 1.01 do Contrato, para acrescentar os seguintes termos definidos:

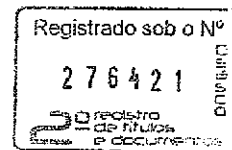
"Contratos Garantidos" significa o Empréstimo Ponte Bradesco, a Escritura de Emissão de Debêntures e os CPGs.

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* celebrado em 18 de março de 2014, entre LLX Açúcar, LLX Logística, Bradesco e Bradesco BBI S.A.;

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* a ser celebrado entre LLX Açúcar, LLX Logística, Bradesco, Bradesco BBI S.A. e Santander;

"CPGs" significa os Contratos de Fiança Bancária Santander, o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander em conjunto.





"Empréstimos BNDES" significa o Empréstimo BNDES, o Empréstimo BNDES Bradesco e o Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, em conjunto.

"Empréstimo BNDES Bradesco" significa o contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais), celebrado entre o BNDES e a LLX Açú em 11 de fevereiro de 2014;

"Empréstimo BNDES Bradesco e Santander" significa o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado, junto ao BNDES, e, conjuntamente, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado também junto ao BNDES;

2.02 As Partes resolvem, ainda, alterar as definições dos termos definidos "Evento de Execução" e "Hipótese de Devolução/Exoneração da Fiança" na Cláusula 1.01, que passarão a vigor com a seguinte redação:

"Evento de Execução" significa (a) a declaração de vencimento antecipado sob o Empréstimo Ponte Bradesco; (b) a declaração de vencimento antecipado sob a Escritura de Emissão; ou (c) caso, após a ocorrência de qualquer uma das hipóteses de devolução/exoneração da fiança previstas nos CPGs, a LLX Açú, em até 5 (cinco) dias úteis, (i) não devolva as cartas de fiança (e respectivos aditivos) emitidas pelo Santander e/ou pelo Bradesco no âmbito dos CPGs, (ii) não entregue termo de exoneração emitido pelo BNDES relativo às cartas de fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs; ou (iii) não constitua, em favor do Santander e do Bradesco, cessão fiduciária de aplicações financeiras e/ou depósitos correspondente à soma dos valores atualizados de qualquer das cartas de fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs.

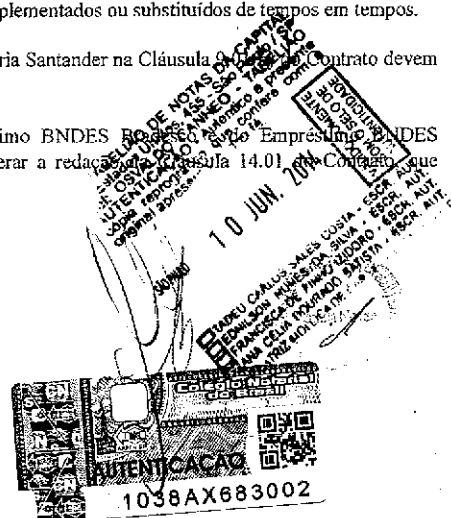
"Hipótese de Devolução/Exoneração da Fiança" significa as hipóteses de devolução ou exoneração das fianças, conforme previstas no respectivo CPG;"

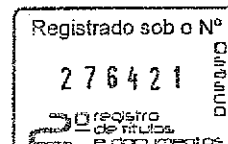
2.03 Todas as referências à Empréstimo Ponte, aos Contratos de Fiança Bancária Santander e à Escritura de Emissão de Debêntures, em conjunto, contidas nas Cláusulas 2.01, 5.01, 6.01, 6.01(a) e 9.01(c) do Contrato devem ser interpretadas como sendo referências aos Contratos Garantidos, em conjunto, conforme aditados, modificados, complementados ou substituídos de tempos em tempos.

2.04 A referência às Cartas de Fiança Bancária Santander na Cláusula 8.01 do Contrato devem ser entendidas como uma referência aos CPGs.

2.05 Em razão da celebração do Empréstimo BNDES Bradesco e do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, as partes resolvem alterar a redação da Cláusula 14.01 do Contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 14. Término e Liberação





14.01. A Cessão Fiduciária e a Cessão Condicional ora constituídas somente serão liberadas e extintas quando (i) do integral pagamento de todas as quantias devidas relativas às Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos Garantidos, com a respectiva devolução das cartas de fiança objeto dos CPGs; ou (ii) da comprovação documental satisfatória às Partes Garantidas de que todas as condições precedentes, com exceção da constituição de garantias, para o desembolso do financiamento de longo prazo para o Projeto em valor mínimo suficiente e vinculado à quitação de eventual saldo devedor dos Empréstimos BNDES (o "Financiamento de Longo Prazo"), tiverem sido cumpridas e as Cedentes tenham demonstrado que (a) os recursos decorrentes do Financiamento de Longo Prazo estarão vinculados ao pagamento dos Empréstimos BNDES, com a consequente liberação das cartas de fiança objeto dos CPGs; e (b) a garantia liberada será compartilhada em igualdade de condições entre o credor do Financiamento de Longo Prazo e os credores das Obrigações Garantidas decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, em qualquer caso, à satisfação das Partes Garantidas, ocasião em que as Partes Garantidas deverão entregar às Cedentes o respectivo instrumento de liberação devidamente assinado pelas mesmas em até 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação de quaisquer dos eventos listados nos itens "(i)" ou "(ii)" desta Cláusula.

2.06 As Cedentes declaram que a lista de Contratos em Garantia e Contratos Cedidos Condicionadamente do Anexo I-A do Contrato deve ser retificada, de modo que as Partes resolvem substituir o Anexo I-A do Contrato pelo Anexo A ao presente instrumento.

2.07 Em decorrência da inclusão do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, as Partes desejam substituir o Anexo II do Contrato pelo Anexo B do presente instrumento, o qual contém os principais termos e condições dos Contratos Garantidos, passando a ser parte integrante do Contrato para todos os efeitos.

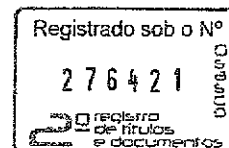
Cláusula 3 Certidões

3.01 A LLX Açú entrega às Partes Garantidas, neste ato, as seguintes certidões: (i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 019252014-88888676 em nome da LLX Açú; (ii) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF de nº 2014020609270947788100 em nome da LLX Açú; e (iii) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívidas Federais e à Dívida Ativa da União de nº 99AA.D2B4.31AA.3A92 em nome da LLX Açú.

Cláusula 4 Registros

4.01 As Cedentes deverão protocolar o presente Aditamento, conforme ratificado na Cláusula 4.01 do Contrato, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Cidade de São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo, dentro de até 10 (dez) dias contados da celebração do presente Aditamento, e o respectivo registro, de até (vinte) dias contados da celebração deste Aditamento, e fornecer a comprovação de referido registro às Partes





Garantidas dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão do efetivo registro. Todas as despesas incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade das Cedentes.

Cláusula 5 Disposições Gerais

5.01 As Cedentes declaram e garantem às Partes Garantidas que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 5 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

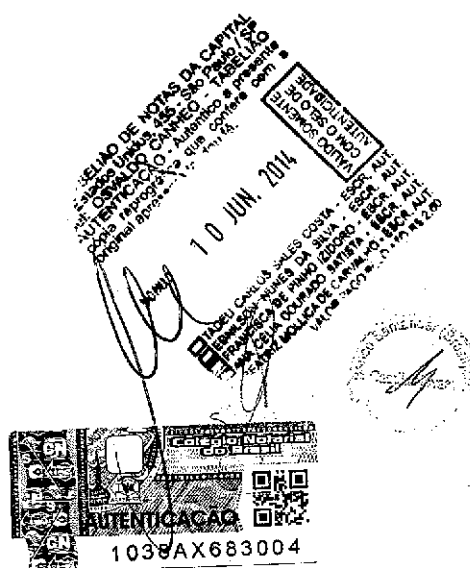
5.02 Todos os demais termos e condições do Contrato, inclusive seus Anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

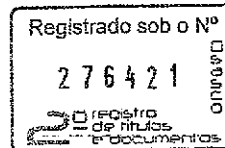
5.03 As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na data indicada abaixo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas]





[Página de assinaturas 1/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014]

LLX AÇÚ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABEII 14
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 R1, 10 de Março de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FLAVIO BERNARDO LUIZ DO VALLE
EUGENIO GENTIL DE VYSENERO
FLUPPER A. DE LUNDEBERG LARSEN
Em Testemunho
MAT 94-12423 - F. J. A. DE SOUZA SOARES THOMAZ - ESCRIVENTE
EACV88403-LLE e EACV88405-MZU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema/validar>

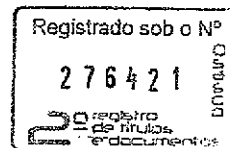
OFÍCIO DE NOTAS
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423

15º OFÍCIO DE NOTAS
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423

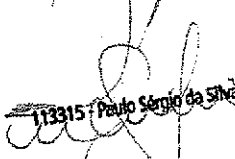
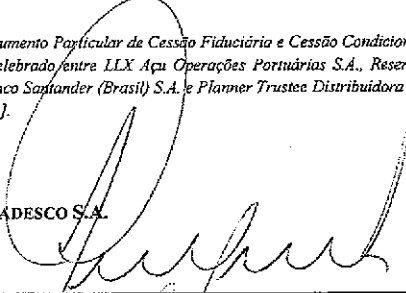
TABELAU DE NOTAS DA CAPITAL
ESCRITURA Nº 1038AX683005
AUTENTICADO - TABELAU
AUTENTICADO - TABELAU
10 JUN. 2014
CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
FRANCISCO DE PINHO BODRO - ESCR. AUT.
LA CELIA DOBRAZO BATISTA - ESCR. AUT.
PRZOLADZ DE CARVALHO - ESCR. AUT.

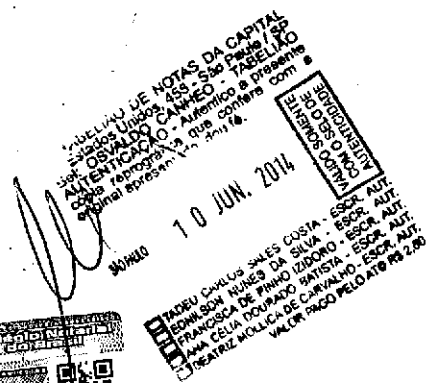
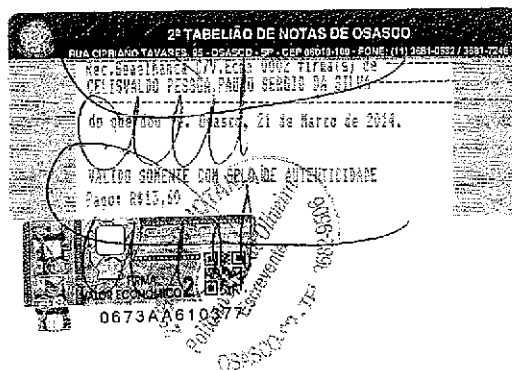


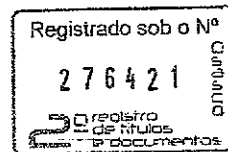




[Página de assinaturas 3/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014].

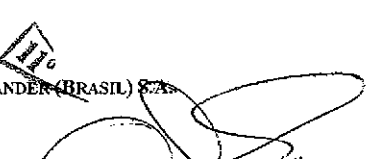
 113315 Paulo Sérgio da Silva	 BANCO BRADESCO S.A.
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____





[Página de assinaturas 4/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014].


Nome: João Guilherme Berti Tergino
Cargo: Supervisor

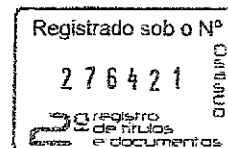

Nome: Sérgio Ferraz Nardi
Cargo: Coordenador Ag. Corporate 437599



11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo - SP
Bor. OSVALDO CARMELO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente com
cópia reprográfica que contém com
original sob o nº 10 JUN. 2014

10 JUN. 2014

TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON HINES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO OLIVEIRA - ESCR. AUT.
TANIA CELIA DOURADO BARBOSA - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,00



[Página de assinaturas 5/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014].

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Viviane Rodrigues Nome: Flávia D. F. F. F.
Cargo: Diretora Cargo: Flávia D. F. F. F.

Testemunhas:

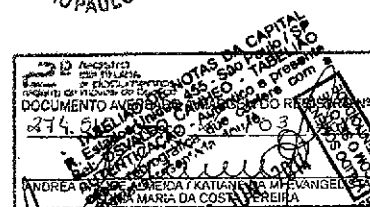
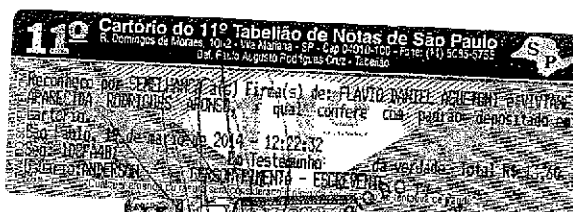
Nome: Maria Celina Missias da Cruz Nome: Odete Ribeiro
CPF: RG. 18.373.229-7 CPF: RG. 10.351.164-2
RG: CPF: 053.709.608-60 RG: CPF: 987.224.456-04

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE OSASCO - SP

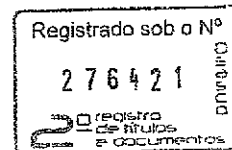
Rua Dante Batistoni, 249
Centro - Osasco - SP CEP 06013-038
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E
MICROFILMADO SOB N.º 276.421, DO LIVRO E
Osasco, 24 de março de 2014

ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE M. EVANGELISTA
SÔNIA MARIA DA COSTA PEREIRA

PROTOCOLO N.º 276.421
Total Pago: R\$ 13.024,40 Sendo 62,50% R\$ 8.140,24
devido ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, IPESP, Reg.
Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo 19 da Lei 11.331/2002.



ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE M. EVANGELISTA
SÔNIA MARIA DA COSTA PEREIRA
TOTAL PAGO PELO ATO R\$ 2.800

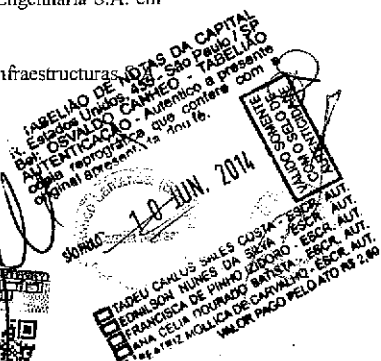


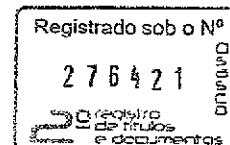
ANEXO A

ANEXO I-A

CONTRATOS EM GARANTIA

1. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com NOV Flexíveis Equipamentos e Serviços Ltda. (NKT Flexíveis Indústria e Serviços de Tubos Flexíveis Ltda.) em 20 de outubro de 2011;
2. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a Intermoor do Brasil Serviços Offshore de Instalação Ltda. em 2 de dezembro de 2011;
3. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a Technip Brasil – Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda. e Flexibras Tubos Flexíveis Ltda. em 18 de novembro de 2011;
4. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a Wartsila Brasil Ltda. em 14 de março de 2013;
5. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a GE Oil & Gas do Brasil Ltda. em 28 de Novembro de 2012;
6. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a V&M do Brasil S.A. em 19 de dezembro de 2012;
7. Contrato de locação de imóvel celebrado UTE Porto do Açu Energia S.A. e MPX Energia S.A. em 24 de novembro de 2010;
8. Contrato de prestação de serviços de operação portuária de desembarque, movimentação, armazenagem e entrega de produtos com a Camargo Correa Cimentos S.A. em 26 de novembro de 2010; e
9. Contrato de prestação de serviços de operação portuária de desembarque, movimentação, armazenagem e entrega de produtos com a Holcim Brasil S.A. em 2 de julho de 2012.
10. Contrato de empreitada celebrado com Carioca Christiani – Nielsen Engenharia S.A. em 6 de setembro de 2012;
11. Contrato de empreitada celebrado entre LLX Açu, OSX e Acciona Infraestructuras em 25 de março de 2011;

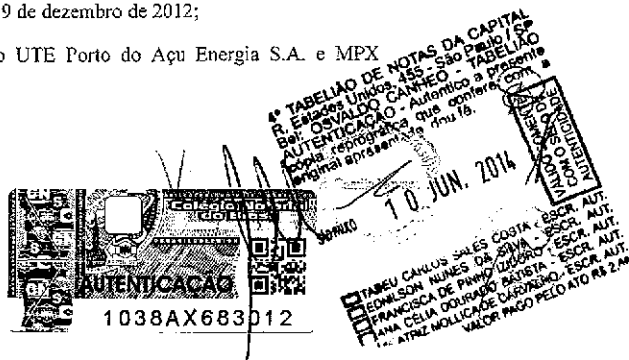


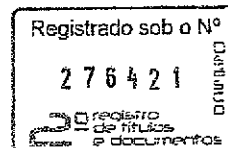


12. Contrato de prestação de serviços de construção civil celebrado com a Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda. em 29 de julho de 2011, aditado em 19 de dezembro de 2013 e em 7 de janeiro de 2014;
13. Contrato de empreitada global celebrado com Elecnor do Brasil Ltda. em 21 de novembro de 2011;
14. Contrato de fornecimento de bens e serviços celebrado com o Consórcio Alstom – Ete (Alstom Grid Energia Ltda. e Ete – Construções e Montagens Elétricas Ltda.) em 17 de abril de 2012;
15. Contrato de Cessão de Posse para fins de Projeto de Recuperação Ambiental de Vegetação celebrado entre Reserva Ambiental Caruara S/A e LLX Minas Rio Logística Comercial Exportadora S.A., em 1 de outubro de 2013; e
16. Port Access Agreement celebrado entre LLX Minas-Rio e LLX Açú.

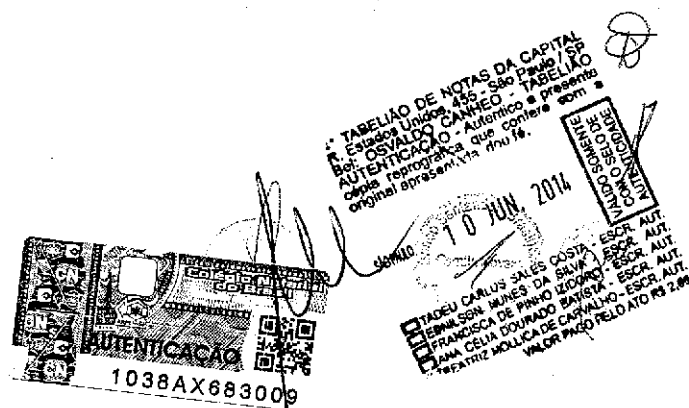
CONTRATOS CEDIDOS CONDICIONALMENTE

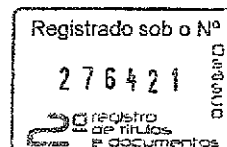
1. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com NOV Flexíveis Equipamentos e Serviços Ltda. (NKT Flexíveis Indústria e Serviços de Tubos Flexíveis Ltda.) em 20 de outubro de 2011;
2. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a Intermoor do Brasil Serviços Offshore de Instalação Ltda. em 2 de dezembro de 2011;
3. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a Technip Brasil – Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda. e Flexibras Tubos Flexíveis Ltda. em 18 de novembro de 2011;
4. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a Wartsila Brasil Ltda. em 14 de março de 2013;
5. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a GE Oil & Gas do Brasil Ltda. em 28 de Novembro de 2012;
6. Contrato para futura concessão de direito real de superfície e uso geral de infraestrutura celebrado com a V&M do Brasil S.A. em 19 de dezembro de 2012;
7. Contrato de locação de imóvel celebrado UTE Porto do Açú Energia S.A. e MPX Energia S.A. em 24 de novembro de 2010;





8. Contrato de prestação de serviços de operação portuária de desembarque, movimentação, armazenagem e entrega de produtos com a Camargo Correa Cimentos S.A. em 26 de novembro de 2010;
9. Contrato de prestação de serviços de operação portuária de desembarque, movimentação, armazenagem e entrega de produtos com a Holcim Brasil S.A. em 2 de julho de 2012; e
10. Contrato de empreitada celebrado com Carioca Christiani – Nielsen Engenharia S.A. em 6 de setembro de 2012;
11. Contrato de empreitada celebrado entre LLX Açú, OSX e Acciona Infraestructuras S.A. em 25 de março de 2011;
12. Contrato de prestação de serviços de construção civil celebrado com a Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda. em 29 de julho de 2011, aditado em 19 de dezembro de 2013 e em 7 de janeiro de 2014;
13. Contrato de empreitada global celebrado com Elecnor do Brasil Ltda. em 21 de novembro de 2011;
14. Contrato de fornecimento de bens e serviços celebrado com o Consórcio Alstom – Ete (Alstom Grid Energia Ltda. e Ete – Construções e Montagens Elétricas Ltda.) em 17 de abril de 2012;
15. Port Access Agreement celebrado entre LLX Minas-Rio e LLX Açú.





ANEXO B

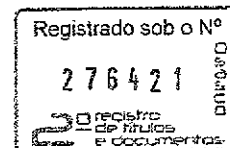
ANEXO II

(A) EMPRÉSTIMO PONTE BRADESCO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 2626084, EMITIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME ADITADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010 E 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	RS 190.000.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 129,30%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4026779, EMITIDA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010, CONFORME ADITADA EM 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	RS 155.180.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.



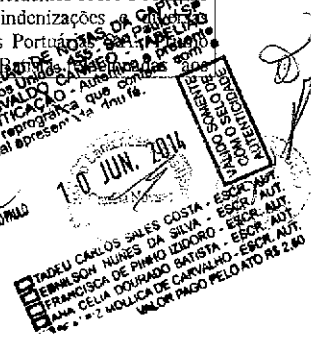


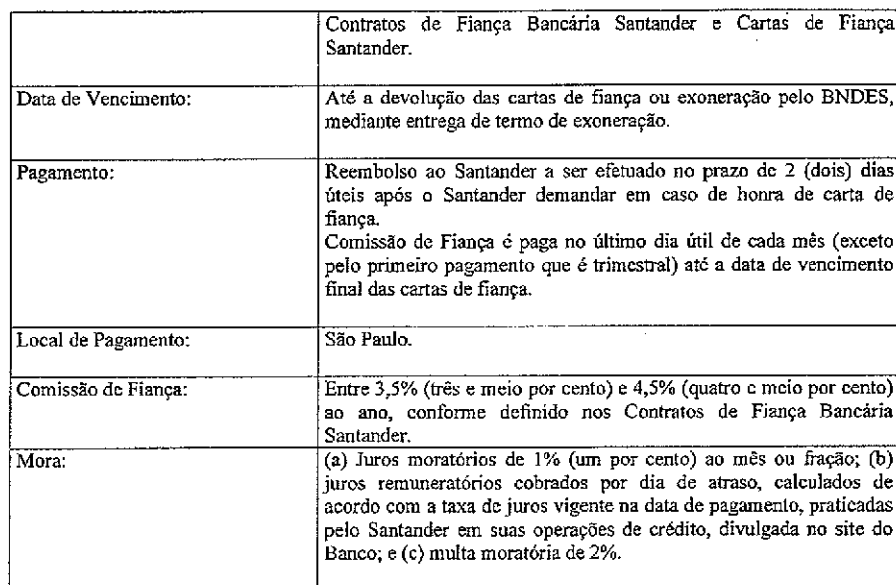
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2426% a.m. 2,95% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4642789, EMITIDA EM 04 DE MAIO DE 2011, CONFORME ADITADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.	
Valor Principal:	R\$ 467.685.900,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	24 de outubro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em seis parcelas: (1ª) 24/07/2013 – encargos, (2ª) 24/10/2013 – encargos, (3ª) 24/01/2014 – encargos, (4ª) 24/04/2014 – encargos, (5ª) 24/07/2014 – encargos e (6ª) 24/10/2014 – encargos + principal. Encargos trimestrais / encargos e principal no final.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2653% a.m. 3,230% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

(B) CONTRATOS DE FIANÇA BANCÁRIA SANTANDER

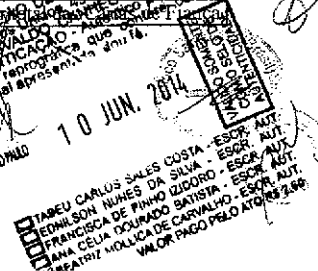
(I) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 181461812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012; E (II) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 180612012, DE 14 DE JUNHO DE 2012, CONFORME ADITADOS DE TEMPOS EM TEMPOS	
Valor Principal (Valor Total das Obrigações Afiançadas):	R\$ 518.587.522,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias Logística S.A. e do Sr. Eike Fuhrken.

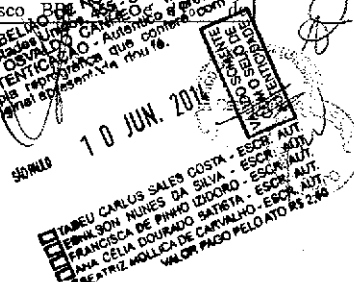


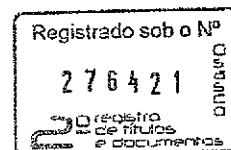


INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DATADA DE 13 DE AGOSTO DE 2012	
Valor Total da Emissão:	R\$ 750.000.000,00
Data de Emissão	15 de setembro de 2012.
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00
Quantidade de Debêntures	750.000
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação acumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Total da Emissão mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento:	15 de setembro de 2027.









	R\$450.000.000,00 ao Santander, a serem pagos na data de celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander.
Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander emitida e em aberto. Referida comissão deverá ser acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) a cada trimestre a partir da data de início de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido 12 (doze) meses após a data de emissão da primeira Carta de Fiança Bradesco e Santander e o pagamento subsequente na data de vencimento das Cartas de Fiança Bradesco e Santander, sendo calculada com base no valor corrigido da Carta de Fiança Bradesco e Santander efetivamente emitida e em aberto.

As presentes tabelas, que resumem certos termos das Obrigações Garantidas aos Contratos Garantidos foram elaboradas pelas Partes a fim de atender à legislação aplicável. No entanto, as presentes tabelas não se destinam e não serão interpretadas de modo a modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos dos Contratos Garantidos e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos das Partes Garantidas, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre as Cedentes e as Partes Garantidas (o "Contrato").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anexo I, que não sejam de outra forma aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

